EDITAL Nº 08/2025/DAC

PROCESSO Nº 23106.028892/2025-97

PROCESSO Nº 23106.028892/2025-97

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO VIAGEM INDIVIDUAL (AVI) PARA PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS – UnB

1. FINALIDADE

Em conformidade com a **Resolução CAD n. 003/2018**, **art. 7º, inciso I,** o **Decanato de Assuntos Comunitários (DAC) da Universidade de Brasília (UnB)** torna público o presente **Edital** que visa à seleção de **estudantes-atletas regularmente matriculados em disciplinas dos cursos, presenciais ou à distância, de graduação ou pós-graduação *strictu sensu* (mestrado e doutorado)**, no **Campus Darcy Ribeiro (Plano Piloto)**, na **UnB Ceilândia - Faculdade de Ciências e Tecnologias em Saúde (FCTS)**, na **UnB Gama - Faculdade de Ciências e Tecnologias em Engenharia (FCTE)** e na **Faculdade UnB Planaltina (FUP)**, para o **Auxílio Viagem Individual (AVI)**.

2. PÚBLICO-ALVO

2.1. Os AVIs são destinados aos estudantes-atletas que representem a UnB e que estejam treinando de forma regular para participarem, prioritariamente, dos eventos esportivos oficiais da FESU-DF e da CBDU, no limite do número de atletas e de dias de competições definidos pelo regulamento geral da Federação e da Confederação, acrescido de 1 (um) membro da Comissão Técnica de Treinamento e de 1 (um) membro da Diretoria do Clube Desportivo Universitário.

2.2. Serão disponibilizadas **43 vagas.**

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A dotação orçamentária deste edital é oriunda de emendas parlamentares e está sujeita a eventuais atrasos ou descontinuidades a depender dos repasses feitos pelo Governo Federal.

3.2. O prazo de validade deste edital é de 12 meses, limitado à duração dos recursos dispostos no item 3.3.

3.3. A dotação orçamentária disponível no presente edital é de **R$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais)**, conforme Nota de Empenho nº **2022NE000666**.

3.4. É facultado ao DAC o aporte de mais recursos ao presente edital, caso necessário.

3.5. O valor do auxílio a ser concedido, em cota única, é de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

4. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA O(A) PROPONENTE

4.1. Ser aluno regular da Universidade de Brasília, **matriculado em disciplinas dos cursos, presenciais ou à distância, de graduação ou pós-graduação strictu sensu (mestrado e doutorado)**, no **Campus Darcy Ribeiro (Plano Piloto)**, na **UnB Ceilândia - Faculdade de Ciências e Tecnologias em Saúde (FCTS)**, na **UnB Gama - Faculdade de Ciências e Tecnologias em Engenharia (FCTE)** e na **Faculdade UnB Planaltina (FUP).**

4.2. **Providenciar sua inscrição, a partir das 00h00min do dia 25/03/2025 às 23h59min do dia 30/03/2025** pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA). O Portal pode ser acessado em https://portalsig.unb.br/, menu "Bolsa". Em caso de dúvidas, consultar orientações em: https://portalsig.unb.br/wp-content/uploads/2025/02/Portal_do_Discente_-_Manual_Aba_Bolsas.pdf;

4.3. Para solicitação de Auxílio Viagem Individual, o estudante deverá incluir no sistema a documentação oficial abaixo relacionada:

a) Folder **OU** programação **OU** carta-convite do evento **OU** regulamento geral do evento;

b) Cópia do documento oficial com foto;

c) CPF.

4.3.1. Só serão aceitas as solicitações enviadas em formato digital, através do SIGAA;

4.3.2. Serão desclassificadas as solicitações **manuscritas**, **incompletas** ou **retroativas à data de realização do evento**.

4.4. Ao submeter sua solicitação, o(a) proponente manifesta conhecimento dos requisitos e demais normas do presente edital.

4.5. O DAC e a DEAC não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação para inscrição por motivos de falhas técnicas de equipamentos, intermitências de conexões virtuais, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

4.6. As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do(a) proponente, que responderá por qualquer inveracidade.

4.7. Não será possível substituir os dados da solicitação após ser enviada.

4.8. Inscrições com documentação incompleta ou inadequada serão desclassificadas.

4.9. O atendimento das solicitações será limitado aos recursos disponíveis no item 3.3.

5. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATAS	ATIVIDADES
08/05/2025 a 12/05/2025	Período de solicitação
14/05/2025	Divulgação de resultado preliminar
15/05/2025 a 16/05/2025	Apresentação de recurso ao resultado preliminar
19/05/2025	Resultado final

6. DO RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR

6.1. A interposição dos recursos, conforme o formulário modelo do ANEXO I**,** deverá ser enviada para o e-mail **esporte@unb.br** dentro do prazo estabelecido no cronograma do item 5, **devendo obrigatoriamente conter o número do Edital e finalidade.**

7. DO REPASSE DE RECURSOS

7.1. A efetivação do pagamento se dará mediante depósito na conta corrente do beneficiário, de acordo com o informado no formulário de pagamento de auxílios e bolsas da UnB.

7.2. Para recebimento dos valores liberados aos beneficiários serão aceitas apenas contas-correntes individuais de pessoas físicas de sua própria titularidade. Não serão aceitas conta-poupança, conta-corrente de terceiros ou de pessoas jurídicas, conta-corrente conjunta ou contas-salário.

7.3. Os recursos do AVI deverão ser utilizados exclusivamente em despesas com: hospedagem, alimentação, transporte/deslocamentos, taxa de inscrição e, em caráter emergencial, equipamentos esportivos destinados à participação dos discentes na competição pleiteada.

7.4. As solicitações de AVI, objeto do presente Edital, serão avaliadas pela Coordenação de Esporte e Lazer (CEL) e concedidas até o limite orçamentário disponibilizado, desde que tenham sido solicitadas via SIGAA;

7.5. Serão considerados aptos a receber os Auxílios, o(a)s estudantes-atletas:

7.5.1. Pertencentes a Clubes Desportivos que estiverem com Ata de Posse e Estatuto atualizados nos registros da DEAC **ou**;

7.5.2. Membro(a)s de Federações Esportivas **ou**;

7.5.3. Indicado(a)s pela CEL.

7.6. Os estudantes-atletas não poderão apresentar quaisquer pendências com relação à prestação de contas de auxílios anteriormente concedidos pela DEAC;

7.7. O período de deslocamento poderá ser contabilizado como período total de evento.

7.8. A concessão dos AVIs estará sujeita à disponibilidade de recursos financeiros da DEAC e poderá ser alterada ou suspensa sem qualquer aviso prévio;

7.9. Caso o beneficiário do AVI não possa utilizá-lo por motivo de saúde que o impeça de participar das competições, o auxílio financeiro poderá ser transferido para outro estudante não beneficiado para o mesmo evento, mediante as seguintes opções:

7.9.1. Indicação do estudante atleta substituto pelo Clube Desportivo;

7.9.2. Aprovação final e definitiva da indicação pela CEL.

7.10. O processo de transferência de benefício a outro estudante deverá constar do Relatório de Prestação de Contas.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A prestação de contas deve ser feita através do *forms* do *Teams* (https://forms.office.com/r/C66vVYPdwA), seguindo as orientações descritas no próprio formulário.

8.2. Serão considerados como válidos para fins de prestação de contas junto à CEL os comprovantes referentes exclusivamente à hospedagem, alimentação, transporte/deslocamento, taxa de inscrição no evento e/ou equipamentos esportivos

para utilização na prática da modalidade;

8.3. As notas fiscais deverão ser apresentadas e anexadas no formulário, contendo CPF do estudante beneficiário, além de constar a razão social do fornecedor/prestador de serviço, endereço, número de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), descrição do produto ou serviço e os valores pagos;

8.4. Serão aceitos cupons fiscais desde que as despesas não divirjam daquelas especificadas no subitem 7.3;

8.5. Não serão aceitos comprovantes de qualquer natureza que contenham despesas com bebidas alcoólicas, cigarros ou outras que divirjam daquelas especificadas no subitem 7.3;

8.6. **É obrigatória** a anexação da cópia da credencial emitida pela comissão organizadora do evento; **OU** de cópia de certificado de participação de cada beneficiário; **O U** declaração de participação válida emitida pela comissão organizadora, no Formulário de Prestação de Contas.

8.7. Os valores concedidos que não forem utilizados ou cuja utilização não seja devidamente comprovada deverão ser restituídos à UnB. A restituição deverá ser realizada por meio do site http://www.daf.unb.br, seguindo os procedimentos:
8.7.1 Acessar a guia "**ACESSO RÁPIDO DAF**";
8.7.2 Selecionar o ícone "**PagUnB**";
8.7.3 Solicitar a guia de restituição, informando o código de serviço **9125 - 68888 - ANUL.DESPESA NO EXERCÍCIO**;
8.7.4 Informar, no campo "**Número de Referência**", o número do processo SEI de pagamento, a ser disponibilizado pelo DAC.

8.8. O discente que for beneficiado com o auxílio, mas que não participar do evento, por desistência ou motivos diversos, deve, obrigatoriamente, realizar a restituição integral do AVI e entregar o recibo original à DEAC no prazo de 30 (trinta) dias do início do evento;

8.9. Em caso de repasse do benefício a outro discente, como previsto no subitem 7.9 deste edital, fica o beneficiário final do recurso responsável pela prestação de contas, o qual deverá se dirigir a CEL para formalização do repasse, atentando-se ao prazo estabelecido no subitem 8.11;

8.10. Não serão admitidos Formulários de Prestação de Contas Individuais com documentação incompleta;

8.11. O prazo para apresentação da prestação de contas é de até 5 (cinco) dias úteis após o término do evento esportivo, ou, no caso do pagamento ocorrer após o término da competição, o prazo de até 5 (cinco) dias úteis iniciará a partir da data do recebimento do AVI;

8.12. O estudante que não realizar a prestação de contas do AVI no prazo do subitem anterior (8.11), não estará habilitado para realizar nova solicitação de AVI até sua regularização junto a DEAC.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Para concorrer ao presente Edital, o solicitante não poderá ter pendências junto à DEAC/CEL em relação ao cumprimento das obrigações assumidas em editais anteriores.

9.2. A análise das solicitações do AVI será realizada por comissão definida pela DEAC/CEL;

9.3. Os casos não previstos neste Edital, serão submetidos à analise da

comissão da DEAC/CEL, podendo ser consultado o DAC e/ou a Câmara de Assuntos Comunitários (CAC);

9.4. O presente edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da DEAC/CEL, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.5. A DEAC/CEL responde solidariamente pelas informações prestadas e pelo processo seletivo realizado.

9.6. O presente edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Camila Alves Areda**, **Decano(a) de Assuntos Comunitários**, em 07/05/2025, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12681798** e o código CRC **3C0906A8**.

Referência: Processo nº 23106.028892/2025-97 SEI nº 12681798